



CGA-SS

FLS. 314

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

PROTOCOLADO CGA nº 778/2010 – SPDOC CC-131646/2009

UNIDADE/SECRETARIA: Hospital Geral de São Mateus – Secretaria de Estado da Saúde

ASSUNTO: Verificação de incidência de Absenteísmo

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIA

Em diligência realizada no Hospital Geral de São Mateus, nesta data, conforme consta em ofício CGA nº 2169/2015, às fls. 288, a Corregedora Maria Angelina de Almeida Cabral e a Executivo Público [REDACTED] foram recebidas pela Dra. [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde III, Substituta, posteriormente, pela Dra. [REDACTED], Diretor Técnico de Saúde III e [REDACTED] Diretor Técnico de Serviço de Recursos Humanos do referido hospital.

Nessa oportunidade foram angariados documentos necessários para a conclusão dos trabalhos correcionais neste protocolado, como constou no Relatório CGA nº 236/2014, às fls. 277/283 e nos Despachos CGA/SS nº 306/2014 e CGA nº 558/2015, às fls. 284/286, quais sejam:

1. Memorando Circular SRH nº 0001/2013, datado de 11 de março de 2013, comunicando a instalação em definitivo dos relógios de ponto biométrico, naquela unidade hospitalar, sendo que para os servidores da área da saúde, passou a funcionar a partir de 18 de março de 2013 e para os servidores da área administrativa, em 01 de abril de 2013. Questionários enviados pelo Centro de Recursos Humanos da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para verificação das condições de funcionamento dos relógios de ponto (fls.289/293).

Ressalte-se que foram verificadas *in loco*, por este órgão correcional, as instalações de 06 (seis) relógios de ponto biométrico, sendo 04 (quatro) para servidores estatutários e 01 (um) para os celetistas, no andar térreo do prédio, e 01 (um) para servidores estatutários no 1º subsolo.

2. Frequências atuais para verificar possíveis reincidências das ocorrências apontadas no exercício de 2011, dos seguintes servidores:
 - [REDACTED] – frequência de dezembro/2015, requerimento para solicitação de abono da falta ocorrida no dia 04/12/2015, frequência do curso realizado no CEFOR no dia 08/12/2015 (fls.294/296);
 - [REDACTED] – frequência de dezembro/2015 (fls.297);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- [REDACTED] – frequência de dezembro/2015 (fls.298 frente e verso);
- [REDACTED] – frequência de novembro e dezembro/2015 (fls.299/300);
- [REDACTED] – frequência de dezembro/2015 (fls. 301);
- [REDACTED] – frequências de novembro e dezembro/2015, publicação no Diário Oficial do Estado da concessão de 30 dias de licença prêmio a partir de 30/11/2015, frequência do curso realizado no CEFOR no dia 08/12/2015 (fls.302/305);
- [REDACTED] – frequência de dezembro/2015, requerimento para solicitação de abono da falta ocorrida no dia 03/12/2015, requerimento para solicitação de justificativa da falta ocorrida no dia 16/12/2015 (fls.306/308);
- [REDACTED] – frequência de dezembro/2015 (fls.309);
- [REDACTED] – frequência de dezembro/2015, comprovantes de agendamento para perícia médica nos dias 19/11 e 15/12/2015 (fls.310/312);
- [REDACTED] – frequência de dezembro/2015 (fls.313).

CGA/Setorial Saúde, 06 de janeiro de 2016.

[REDACTED]

Maria Angelina de Almeida Cabral
Corregedor

[REDACTED]

Sonia Regina Zeferino Santos
Executivo Público



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado: CGA 778/2010 SPDOC CC 131646/2009
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco" de São Mateus
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Verificação de Absenteísmo

Relatório CGA/SS nº 169/2016

O presente protocolado foi instaurado em virtude de angariação de documentos referentes a absenteísmo, em diligência realizada no Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco" de São Mateus, em 09/11/2009.

Por meio do Despacho de fl.213 verso, datado de 31/05/2012, a Assessoria da Presidência, juntou ao presente protocolado documentos de fls. 214 a 267, do Procedimento Correcional nº 128/2011 SPDOC CC 26901/2009, angariados em diligência realizada em 07/12/2011, face à possibilidade de conexão entre os assuntos.

Posteriormente, por meio do Despacho da Presidência de fl.268, datado de 04/07/2012, foi determinado manifestação da corregedora signatária a respeito dos documentos juntados, individualizando as condutas dos servidores, de modo a consolidar em um único relatório todas as providências a serem adotadas. Além disso, caso se entendesse necessário, que fosse providenciado nova diligência ao referido hospital.

Como constou no relatório CGA/SS nº 236/2014, datado de 18/08/2014, às fls. 277/283, da análise das frequências levantadas na diligência realizada em 09/11/2009, ficou pendente de esclarecimento da frequência da servidora [REDACTED] (fl.09), quanto ao respectivo cumprimento da sua carga horária.

Quanto aos documentos angariados na diligência de 07/12/2011, ficaram pendentes de esclarecimentos as frequências dos servidores [REDACTED] fl.214); [REDACTED] Cirurgião Dentista (fl.233); [REDACTED] Oficial Administrativo (fl.234); [REDACTED] Diretor Técnico de Saúde III (fl.235); [REDACTED] Diretor Técnico II (fl.221); [REDACTED] Oficial Administrativo (fl.222); [REDACTED] Oficial Administrativo (fl.224); [REDACTED] Diretor Técnico de Saúde I (fl.226); [REDACTED], Assistente Social (fl.227).

Considerando a sugestão da Presidência, no Despacho de fl. 268, acima mencionado, bem como o tempo decorrido das diligências realizadas e a emissão da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Resolução SS 62 de 17/06/2011, que dispõe sobre o registro de ponto eletrônico nas unidades da Administração Direta, Autarquia e Fundações da Pasta, nova diligência foi realizada em 06/01/2016 (ofício CGA nº 2169/2015, à fl. 288).

Como consta no Relatório de Diligência, acostado às fls. 314/315, verificou-se que a instalação em definitivo dos relógios de ponto biométrico, foi realizada em 11/03/2013 e passou a funcionar a partir de 18/03/2013 para os servidores da área da saúde e a partir de 01/04/2013 para os servidores da área administrativa.

Com relação as frequências atualizadas para verificar possíveis reincidências das ocorrências apontadas no exercício de 2011 dos servidores citados acima, como pendentes de esclarecimentos, observou-se que as frequência encontravam-se regulares, quais sejam: [REDACTED] (fl.294/296); [REDACTED]

[REDACTED]

Era o que cabia relatar.

Diante do exposto ficou constatado que o registro de ponto eletrônico encontra-se instalado e em funcionamento naquela unidade hospitalar como determina a Resolução SS 62 de 17/06/2011.

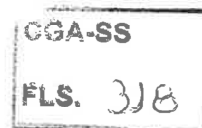
Além disso, não foram identificadas reincidências nas frequências levantadas dos servidores elencados, sendo consideradas como regulares o cumprimento das cargas horárias diárias a que estão sujeitos.

Sendo assim, não se vislumbrando outras providências a serem adotadas pelo Hospital Geral de São Mateus, com relação ao assunto tratado nos presentes autos, entendem-se encerrados os trabalhos correccionais no âmbito desta Setorial, razão pela qual se propõe o encaminhamento do feito, ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e se em termos, proceder ao arquivo definitivo.

À consideração superior.

CGA/Setorial Saúde, 16 de agosto de 2016.

[REDACTED]
Maria Angélica de Almeida Cabral
Corregedor



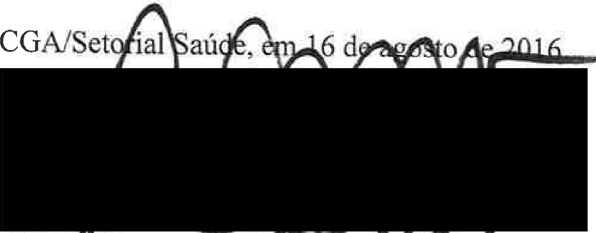
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA 778/2010 SPDOC CC 131646/2009
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Unidade: Hospital Geral "Dr. Manoel Bifulco" de São Mateus
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Verificação de Absenteísmo

Despacho CGA/SS nº 335/2016

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede.
2. Considerando a constatação de que o registro de ponto eletrônico encontra-se instalado e em funcionamento no Hospital Geral de São Mateus, como determina a Resolução SS 62 de 17/06/2011.
3. Considerando que não foram identificadas reincidências nas frequências levantadas dos servidores elencados, sendo consideradas como regulares o cumprimento das cargas horárias diárias a que estão sujeitos.
4. Considerando que com relação à incidência de absenteísmo tratado nos presentes autos, não se vislumbra outras providências a serem adotadas;
5. Encaminhe-se o feito, ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e se em termos, proceder ao arquivamento definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, em 16 de agosto de 2016


LAWRENCE K. DE ALMEIDA TANIKAWA
Corregedor Coordenador



CGA-SS

FLS. 319

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGAS nº 778/2010 SPDOC CC -131646/2009
Interessado: Corregedoria Geral da Administração
Secretaria: de Estado da Saúde
Assunto: Verificação de Absenteísmo

1. Ciente do Despacho CGA/SS nº 335/2016, à fl.318.
2. Arquive-se o presente Protocolado em definitivo, uma vez que se encontram esgotadas as providências no âmbito desta Corregedoria Geral da Administração.
3. Ao Centro Administrativo para providências.

CGA, 26 de agosto de 2016.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

YOSHINAGA
DE ESTADO
O NA CGA